



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.3. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- 1.4. IN 58, de 08, de agosto de 2022;
- 1.5. IN 65, de 07, de julho de 2021;
- 1.6. IN 73, de 30 de setembro de 2022;
- 1.7. Portaria nº 38, de 08 de janeiro de 2015;
- 1.8. Resolução RDC nº 751/2022.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS UNIDADES SUBORDINADAS A COORDENAÇÃO GERAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CGAE/SESAU/RR.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O presente Termo de Referência-TR refere-se à **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS UNIDADES SUBORDINADAS A COORDENAÇÃO GERAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CGAE/SESAU/RR**, visando a continuidade do serviços de fisioterapia prestados pelas unidades;

3.2. A intervenção fisioterapêutica em pacientes com doenças neuromusculares é realizada pela fisioterapia motora, respiratória e, em alguns casos, pela hidroterapia. Associam-se um conjunto de finalidades formadoras de todo o plano terapêutico com seus devidos e bem direcionados objetivos (de curto, médio e longo prazo), que garantem orientações particulares e coletivas, como a familiar, desenvolvimento de habilidades motoras funcionais, estática e dinâmica, para a conquista ou manutenção da independência funcional. O tratamento consta de prevenção e reabilitação e objetiva tratar as lesões já instaladas e prevenir sequelas. Trabalha o sistema músculo-esquelético, desenvolvendo a capacidade física e funcional, permitindo a melhoria da qualidade de vida e a integração social do paciente.

3.3. As doenças degenerativas de caráter progressivo leva um paciente com problemas neuromusculares à incapacidade funcional, o que torna sua vida bastante difícil e dependente. Consequentemente, essa incapacidade pode levar o corpo a uma deformidade óssea e a distúrbios respiratórios. A fisioterapia desempenha um papel fundamental na reabilitação de pacientes com doenças neuromusculares, e a fisioterapia respiratória busca controlar a sintomatologia das disfunções respiratórias por meio de exercícios aeróbicos. Esses exercícios têm por objetivo aprimorar o condicionamento físico e a função cardiovascular, com técnicas capazes de melhorar a mecânica respiratória, capacidade vital, complacência pulmonar, volume corrente (VC), além de promover a reexpansão pulmonar e a higiene brônquica.

3.4. A fisioterapia, como parte da equipe do follow-up, tem como alvo central o desenvolvimento sensório-motor normal e todas as suas ações visam a normalidade desse ou a redução das interferências dos desvios anormais na funcionalidade, garantindo uma melhor qualidade de vida do bebê. Ao ser detectado atraso, alteração ou qualquer fator que possa prejudicar o desenvolvimento sensório-motor normal, esse bebê deverá ser encaminhado ao serviço de fisioterapia. Antes de iniciar a fisioterapia, o bebê é encaminhado ao serviço de neuropediatria para avaliação, acompanhamento e concluir diagnóstico clínico. Muitos casos não tem o diagnóstico fechado e isso não impede o início da fisioterapia. O acompanhamento no follow-up, na maioria dos programas, ocorre até os dois anos, quando não há alteração do desenvolvimento motor ou outra condição clínica que necessite a continuidade do acompanhamento.

3.5. Considerando o impacto das aquisições motoras do primeiro ano de vida no prognóstico do desenvolvimento global da criança, o acompanhamento de tais aquisições nessa faixa etária é de grande importância, em termos preventivos, assim como a intensidade do desenvolvimento linguístico característico do segundo ano de vida justifica o acompanhamento evolutivo nesta faixa etária.

3.6. Já a fisioterapia para gestantes é um trabalho global, feito a partir do segundo trimestre de gravidez, sendo baseada em exercícios de alongamento, relaxamento e respiração. Também são feitos exercícios de fortalecimento dos músculos e preparo de abdômen e do períneo (região entre a vagina e o ânus). Consequentemente, a fisioterapia para gestantes ajuda na melhora da postura; Redução dos inchaços; Diminuição das dores nas articulações, lombar, pés e pernas; Redução das câimbras; Melhora da circulação sanguínea; Fortalecimento do assoalho pélvico.

3.7. No caso de pessoas com hemofilia, a fisioterapia tem papel fundamental prevenindo complicações da doença, aliada ao tratamento de uma equipe multidisciplinar, através de reposição dos fatores que se encontram insuficientes no sangue, juntamente com o acompanhamento fisioterapêutico. Pacientes com anemia falciformes quando submetidos a fisioterapia tem sua capacidade respiratória melhorada prevenindo crises falcêmicas por outro lado os pacientes hematológicos após acompanhamento fisioterápico apresentam sintomas da doença de forma minimizada.

3.8. A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, através da Coordenadoria Geral de Atenção Especializada - CGAE observou a necessidade, para detectar a possibilidade e viabilidade da contratação do objeto descrito no **ANEXO I**, deste TR, no intuito de promover políticas públicas de saúde e prestar o devido serviço às pessoas que necessitam, conforme a necessidade do Estado de Roraima.

3.9. Considerando as **Emendas Parlamentares e Recurso Rede Cegonha** devidamente destinados para a pretendida aquisição do processo em tela, conforme demonstrado no **OFÍCIO Nº 40/2023/SESAU/CGAE/DPAO** (EP. [8455689](#));

3.10. Segue abaixo relação constando valor de cada Proposta, bem como unidades beneficiadas:

3.10.1. **Proposta Parlamentar nº 1190-16** (R\$ 399.580,00) - Centro de Hemoterapia e Hematologia de Roraima - HEMORAIMA (EP. [8455770](#));

3.10.2. **Proposta Parlamentar nº 1120-02** (R\$ 252.600,00) - Centro de Hemoterapia e Hematologia de Roraima - HEMORAIMA (EP. [8455864](#));

**3.10.3. Proposta Parlamentar nº 1200-73** (R\$ 999.947,00) - Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual - CER II- (EP. [8455739](#));

**3.10.4. Recurso Rede Cegonha - Ação 09** (R\$100.000,00) - Centro de Referência da Saúde da Mulher- CRSM (EP. [8456141](#) ([20101.024027/2020.19](#))).

### 3.10.5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

**3.10.5.1.** Espera-se como o resultado, assegurar o abastecimento do Centro de Cardiologia e Diagnóstico por Imagem de Roraima-CCDI/RR, com maior eficiência no desempenho dos procedimentos de Arteriografia cerebral, Arteriografia dos membros inferiores e Cateterismo cardíaco e que estes materiais são de grande importância para correções vasculares, aneurismas e outras doenças cardiovasculares, para atender os usuários que buscam o SUS.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

### 4.1. Do Levantamento de Mercado:

**4.1.1.** O levantamento para a demanda foi realizado conforme a Formalização de Demandas na Saúde (EP. [8455669](#)).

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

**5.1.** O objeto será licitado na modalidade Pregão eletrônico sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas no **Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei 14.133/2021**, pela hipótese do **Art. 6º e inciso XIII "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"**;

**5.2.** É previsto a participação neste processo dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando no que couber as disposições constantes dos arts. 42 a 49 para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, e demais disposições do DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS:

**6.1.** Para a aquisição/contratação pretendida poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na **Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/23**:

- a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
- e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
- f) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

**6.2.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

**6.3.** O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II. e IV);

**6.4.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**6.5.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**6.6.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**6.7.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, Art. 95 da Lei 14.133/2021;

**6.8.** A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidades da administração pública Estadual ou Municipais, que não tenham participado do certame licitatório, e da comprovação da:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**6.9.** A Secretaria de Saúde, órgão gerenciador na condição de único contratante mediante procedimento gerido pela Coordenadoria Setorial de Licitações e Contratações na Saúde, dispensará a publicação da IRP com base no **Art. 86, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21**;

## 7. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

**7.1.** São os constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência;

**7.2.** A coluna contendo o código CATMAT apresentados no **ANEXO I** deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

**7.3.** Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no **ANEXO I** e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 8.1. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

**8.1.1.** O objeto deste TR deverão ser entregues no **Núcleo de Patrimônio – SESAU/RR, Situado à Rua Miguel Lupi Martins, N° 214, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, CEP: 69.306-490, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local)**, em dia e horário de expediente (**segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local**);

**8.1.2.** Sem ônus adicionais de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais cópia do Empenho, bem como no rodapé da nota fiscal deverá conter o número do contrato e número do processo administrativo desta SESAU/RR.

**8.1.3.** Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

## **8.2. PRAZO DE ENTREGA:**

**8.2.1.** A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, no **prazo máximo de até 30 dias corridos** a contar do recebimento do Contrato e/ou recebimento de Empenho;

**8.2.2.** Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

**8.2.3. A prorrogação de prazo de entrega**, mediante justificativa da Contratada e com Parecer da Coordenação só poderá ser autorizada por **até 15 (quinze) dias**, não podendo ultrapassar o **limite de 1 (uma) prorrogação** por entrega;

**8.2.3.1.** Caso necessário, **solicitar prorrogação do prazo de entrega** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

**8.2.4.** O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **subitem 8.1** deste TR é exclusivamente da Contratada;

## **8.3. CONDIÇÃO DE ENTREGA:**

### **8.3.1. O material objeto deste TR deverá;**

**8.3.1.1.** Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

**8.3.1.2.** Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;

**8.3.1.3.** Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

**8.3.1.4.** Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas, referente ao ANEXO I;

**8.3.1.5.** A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

**8.3.1.6.** No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a Fornecedora deverá Solicitar Troca, justificando a inviabilidade, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da entrega**, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

**8.3.1.7.** É facultado à licitante apresentar catálogo técnico, folder e/ou ficha técnica de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico (URL) oficial do Fabricante e/ou Representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para consulta, no entanto, poderão ser solicitados pela Administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente.

**8.3.2.** A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;

**8.3.3.** A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do **Parecer Técnico** que avaliará a equivalência técnica dos materiais e a Autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

**8.3.4.** Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total sem prejuízo de eventuais sanções, se assim o fizer dolosamente;

**8.3.5.** Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

## **8.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**8.4.1.** O material objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no **Art. 140, inciso II, da Lei Federal 14.133/21;**

### **8.4.1.1. PROVISORIAMENTE:**

a) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

### **8.4.1.2. DEFINITIVAMENTE:**

a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;

c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

d) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder o **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento provisório;

### **8.4.1.3. Os materiais serão RECUSADOS:**

a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus

para a Administração;

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

e) Será lavrado o **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignarão as desconformidades e motivos da recusa e providências necessárias, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

**8.4.1.4.** Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**.

**8.4.1.5.** Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

## **8.5. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:**

**8.5.1.** O prazo de validade dos itens na hora da entrega **deverá ser superior a 12 (doze) meses**;

**8.5.2.** Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

**8.5.3.** Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços, a unidade, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

## **9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:**

**9.1.** A presente eventual aquisição por não ser complexa, não causa impacto ambiental significativo e respeita totalmente as práticas sustentáveis da legislação pertinente.

**9.2.** Assim, em todas as fases do processo licitatório estarão consideradas na íntegra as questões socioambientais, estando os participantes conscientizados de que todo o trabalho deverá ser realizado sem gerar qualquer impacto ao meio ambiente.

## **10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **10.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**10.1.1.** Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;

g.1) Entende-se por "participação direta e indireta" nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

### **10.2. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

**10.2.1.** No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Contratações de Serviços Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não é dotada de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

### **10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.3.1.** A(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo da Habilitação Apresentar:

**10.3.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios;

**10.3.1.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)**, ativa, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

**10.3.1.3. REGISTRO DOS PRODUTOS OU A NOTIFICAÇÃO OU A DISPENSA DE REGISTRO**, vigente e atualizado, via impressão no site da ANVISA de acordo com a Resolução RDC nº 751/2022, e informar o número do registro dos produtos na proposta da empresa.

## **10.4. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **10.4.1. DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

**10.4.1.1.** Justifica-se a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pois este documento comprova a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos.

**10.4.1.2.** A Lei 14.133/2021 prevê em seu artigo 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes, *in verbis*:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

**10.4.1.3.** Atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade.

### **10.4.2. DA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE):**

**10.4.2.1.** Justifica-se a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ativa, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, com base na RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, conforme se depreende:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, embalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

[...]

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde. (Art. 3º, RDC nº 16/2014).

### **10.4.3. DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS PRODUTOS OU A NOTIFICAÇÃO OU A DISPENSA DE REGISTRO:**

**10.4.3.1.** A resolução - RDC nº 751/2022 regulamenta a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os registros de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos:

Art. 1º Esta Resolução define as regras de classificação de risco de dispositivos médicos, os requisitos de rotulagem e de instruções de uso, e os procedimentos para notificação, registro, alteração, revalidação e cancelamento de notificação ou registro de dispositivos médicos.

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos dispositivos médicos nela definidos, sendo obrigatório a notificação ou o registro destes, conforme classificação de risco.

**10.4.3.2.** Nos moldes do artigo 4º da referida RDC, a definição de dispositivos médicos ocorre no inciso X conforme abaixo:

Art. 4º [...]

X - dispositivo médico (produto médico); qualquer instrumento, aparelho, equipamento, implante, dispositivo médico para diagnóstico in vitro, software, material ou outro artigo, destinado pelo fabricante a ser usado, isolado ou conjuntamente, em seres humanos, para algum dos seguintes propósitos médicos específicos, e cuja principal ação pretendida não seja alcançada por meios farmacológicos, imunológicos ou metabólicos no corpo humano, mas que podem ser auxiliados na sua ação pretendida por tais meios:

**10.4.3.3.** Portanto, justifica-se a exigência da apresentação de Registro expedido pela Anvisa, quando couber, ante normatização em vigor, a fim de que a Administração adquira produtos seguros aos seus destinatários, protegendo a saúde pública e garantindo que todos os dispositivos médicos (produtos médicos) tenham qualidade, segurança e eficácia verificadas pela Anvisa.

## **10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**10.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade e visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conforme **Art. 69 inciso II** da Lei 14.133/21.

## **11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.1.** As Contratações deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação os da proposta vencedora e as disposições da Minuta de Contrato.

**11.1.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

**11.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos equipamentos no endereço estipulado **no subitem 8.1 deste TR**, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;

**11.1.3.1.** No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**11.1.4.** Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer equipamento/produtos, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

**11.1.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da **Coordenação Geral de Atenção Especializadas - CGAE/SESAU e Comissão de Recebimento de Material**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

**11.1.6.** Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

**11.1.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

**11.1.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**11.1.9. Da solicitação de prorrogação de prazo de entrega**, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos nos **subitens 8.2.2 e subitens** deste TR;

**11.1.10.** Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SESA/RR;

**11.1.11.** Manter as condições de Regularidade e de Habilitação que ensejaram a sua Contratação;

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.2.1.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

**11.2.2.** Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com **inciso II, do artigo 140** da Lei federal nº 14.133/21;

**11.2.3.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**11.2.4.** Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

**11.2.5.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

**11.2.6.** Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

**11.2.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

**11.2.8.** Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados, em caso de deferimento.

**11.2.9.** Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação que trata no **subitem 6.5.** ou quando necessário e conveniente para a Administração;

**11.2.10.** Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

## **11.3. FISCALIZAÇÃO:**

**11.3.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada **por no mínimo 01 (um) servidor**, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

**11.3.2.** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.;

**11.3.3.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.;

**11.3.4.** O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

**11.3.5.** É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

**11.3.6.** Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo II)** deste TR, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

**11.3.7.** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual.;

**11.3.8.** O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

**11.3.9.** A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal.;

**11.3.10.** Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO poderão ser atualizados conforme legislação vigente.

## **11.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**

**11.4.1.** Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

**I)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 11.4.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;
    - a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **Item 11.4.1. inciso I** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa;
    - b.1. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no subitem 11.4.1 **incisos de "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação;
  - c) Impedimento de Licitar e contratar;
    - c.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 11.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;
    - d.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 11.4.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;
    - d.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **Subitem 11.4.2, alíneas c) e c.1)**.
    - d.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.
- 11.4.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.4.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.
- 11.4.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### 11.5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL;

- 11.5.1. O Prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários conforme prevê o **Art. 105 da Lei 14.133/21**, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 11.5.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de **vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado** no contrato, conforme previsão do **Art. 111 da Lei 14.133/21**.

#### 11.6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 11.7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.7.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124 da Lei nº 14.133/21**, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:
  - I) Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";
  - II) Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";
- 11.7.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **subitem 11.7.1 inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 11.7.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 11.7.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### 11.8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

**11.8.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**11.8.2.** A extinção contratual poderá ainda ocorrer conforme Art. 138, I c/c Art. 137, V da Lei 14.133/21.

**11.8.3.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

**11.8.4.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.8.5.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

**11.8.6.** A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

## 11.9. DO REAJUSTAMENTO:

**11.9.1.** A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**11.9.2.** Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/21**;

**11.9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**11.9.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

**11.9.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

**11.9.6.** Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

**11.9.7.** Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$ , onde: R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

**11.9.8.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.9.9.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

## 12. CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

**12.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

**12.2.** No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **Parágrafo Único do Art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;

**12.3.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

**12.4.** Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;

**12.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

**12.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**12.8.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**13.1.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 366.134,06** (trezentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e seis centavos) de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR (EP. [10716838](#)), cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**14.1.** As despesas decorrentes da aquisição (EP. [9556325](#)), objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

- a) **Programa de Trabalho:** 10.302.078.2174/01 // 10.302.078.3298/01

b) **Elemento de Despesa:** 4490.52/3390.30

c) **Fonte:** 1600.0000 / 2600.0000

d) **Tipo de Empenho:** Estimativo

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais e em atendimento ao **Manual de Procedimento para Aquisição de Bens e/ou Serviços Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU/RR**. Encaminhamos o TR a Vossa Senhoria para prosseguimento dos trâmites visando a contratação do objeto pretendido se faz necessária para atender a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU/RR consoante a justificativas ante expostas neste instrumento. Por essas razões, concluímos o estudo técnico preliminar, em favor da **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS UNIDADES SUBORDINADAS A COORDENAÇÃO GERAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CGAE/SESAU/RR**.

15.2. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de material de consumo a serem empregados no tratamento de pessoas, cujo os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo tratamento necessitam dos materiais ora mencionados.

## 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

16.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas da **Formalização de Demanda na Saúde** (EP. [8455669](#)), **Estudo Técnico Preliminar** (EP. [9522115](#)), **Pedido de Aquisição de Material** (EP. [9556325](#)), **Declaração 1404** (EP. [9556428](#)) e **Mapa de Cotação** (EP. [10716838](#)), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo **Coordenação Geral de Atenção Especializadas - CGAE/SESAU**, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/21;

16.3. A Administração em casos fortuitos e devidamente justificados, se resguarda no direito de modificar as fontes orçamentárias mediante Apostilamento.

## 17. DOS ANEXOS:

17.1. **ANEXO I - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;**

17.2. **ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAL.**

**Elaborado:**

(Assinatura Eletrônica)  
**FÁBIO PIMENTEL CAMARÃO**  
NPSESAU/GERTRPB

**\*Revisado e Aprovado:**

### \*NOTA:

O presente Termo de Referência e seus anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)  
**ANA BEATRIZ LIMA DE OLIVEIRA**  
Diretora do Departamento de Políticas de Atenção à Oncologia  
SESAU/CGAE/DPAO

(Assinatura Eletrônica)  
**NOÉLIA ROCHA MARTINS BANDEIRA**  
Diretora do Departamento de Políticas de Assistência Hemoterápica  
SESAU/CGAE/DPAH

(Assinatura Eletrônica)  
**LÉA MARIA ALVES DE AMORIM SVERSUT**  
Coordenadora Geral da Atenção Especializada  
CGAE/SESAU

**Autorizado:**

(Assinatura Eletrônica)

**CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO**  
Secretária de Estado da Saúde de Roraima  
SESAU/RR

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (EP. [9514715](#))**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	411183	Aparelho, equipamento para condicionamento físico, tipo: bola para pilates, modelo: bola suíça, material: PVC antiderrapante, antiestouro. aplicação: condicionamento físico, características adicionais: c, bomba p, inflar, adaptador e extrator de pino, dimensões: carga até 300 kg e diâmetro 65 cm	UND	4
2	411185	Aparelho, equipamento para condicionamento físico, tipo: bola para pilates, modelo: bola suíça, material: pvc antiderrapante, antiestouro. aplicação: condicionamento físico, características adicionais: dimensões: carga até 300 kg e diâmetro 55 cm	UND	4
3	468506	BOLA FEIJÃO - material fisioterapia, tipo: bola de feijão - bobath, material: borracha natural, tamanho:45cm circunferência, capacidade :até 300 kg	UND	5
4	419939	BOLA FEIJÃO - Material fisioterapia, tipo: bola tipo feijão, características adicionais: inflável, capacidade: até 250 kg, dimensão: 70 x 115 cm	UND	7
5	433756	BOLSA TÉRMICA - Bolsa térmica, material: polímero, composição: c, gel atóxico, capacidade: cerca 500 ml, características adicionais: selada	UND	2
6	248186	CANELEIRA 0,5KG - Caneleira, material: borracha, tipo: simples, tamanho: m, cor: azul, características adicionais: regulável, com fixador em velcro, peso: 0,50 kg, uso: fisioterapia	PAR	12
7	229743	CANELEIRA 1,0KG - Caneleira, material: borracha, tipo: simples, tamanho: m, cor: azul, características adicionais: regulável, peso: 1 kg, uso: ginástica	PAR	16
8	329056	CANELEIRA 2,0KG - Caneleira, tipo: peso de areia ou chumbocaracterísticas adicionais: revestido em náilon com velcro, peso: 2 kg, uso: fisioterapia	PAR	8
9	441626/ similar	COLCHONETE - material: polietileno, densidade: 33, comprimento: 1 m, largura: 50 cm, aplicação: fisioterapia, ginástica e musculação, revestido em material lavavel.	UND	10
10	464863	CONE - Equipamento , acessórios desporto, material: plastico ou borracha, tipo: cone, uso: treinamento	UND	8
11	395060	CUNHA DE POSICIONAMENTO - Cunha de espuma de alta dencidade, tipo forro: forrado em curvin preto, dimensões: 65 x 35 x 60 cm	UND	7
12	400769	DISCO PROPRIOCEPTIVO - Material fisioterapia, tipo: disco propriocepção, material: plástico vinil, características adicionais: superfície c, semiesferas estímulo tátil sola pé, capacidade: até 200 kg, diâmetro: 35 cm, modelo: inflável	UND	5
13	337060	EXERCITADOR ELÁSTICO MÉDIO - Exercitador musculatura, tipo: médio forte, aplicação: faixa elástica, características adicionais: resistência gradativa, material: borracha natural, largura: 13 cm, Comprometo minimo: 1,5 m	UND	10
14	406782/ similar	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR - Exercitador musculatura, tipo: densidade médio firme, aplicação: para exercício terapêutico. Material: látex. Medidas das faixas: 27 cm x 5 cm, de diâmetro x largura	UND	10
15	438788	PUXADOR PARA FAIXA ELÁSTICA - Material fisioterapia, tipo: puxador , pegador, aplicação: para tubos e faixas elásticas.	UND	10
16	396205/ similar	ROLO DE POSICIONAMENTO - Material fisioterapia, tipo: rolo de espuma revestido de curvin, tamanho: 50 x 20 cm	UND	10
17	361706	TUBO ELÁSTICO MÉDIO - Exercitador musculatura, tipo: médio forte, características adicionais: tubo elástico, material: borracha, comprimento mínimo: 1,5 m	UND	10
18	357731	Material fisioterapia, tipo: base antiderrapante oval, aplicação: treinamento de estabilidade, características adicionais: 2 níveis de densidade, intensidade forte e suave, componentes: com faixas elásticas Unidade: Unidade	UND	3
19	357183	Material fisioterapia, tipo: bola crespa dura, material: borracha natural, aplicação: exercício fortalecimento muscular e massagem, diâmetro: 10 cm Unidade: Par	PAR	15
20	357182	Material fisioterapia, tipo: bola crespa, material: borracha natural, aplicação: exercício fortalecimento muscular e massagem, diâmetro: 8 cm Unidade: Par	PAR	5
21	326896	Material fisioterapia, tipo: bola lisa, material: borracha natural, características adicionais: conjunto 3 bolas cores diferentes, tamanho: p Unidade: Conjunto	CONJ	15
22	291783	Material fisioterapia, tipo: bola physioroll, material: borracha natural, características adicionais: antiestouro, oval, tamanho: 56cm diâmetro, capacidade: 50 kg	UND	3
23	428647	Material fisioterapia, tipo: faixa elástica, material: borracha natural, aplicação: exercício fortalecimento muscular, componentes adicionais: com cor, dimensão: cerca de 150 cm	UND	10
24	405946	Faixa, material: látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 45,5 m, tipo: elástica, modelo: média, cor: com cor	UND	10
25	405944	Faixa, material: látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 45,5 m, tipo: elástica, modelo: super forte, cor: com cor	UND	10
26	323929	Materiais fonoaudiologia, tipo: aparelho terapia articulatório fluxo aério oral, material: plástico, aplicação: ceceo lateral, reforço aeração nasal e oral	UND	4
27	323928	Materiais fonoaudiologia, tipo: chupeta, material: látex grau médico atóxico, componentes: c,argola de polipropileno atóxico, aplicação: p,exercícios miofuncionais orais	UND	4
28	435625	Materiais fonoaudiologia, tipo: exercitador orofacial, material: silicone, componentes: guia de posicionamento, característica adicionais: peça única, aplicação: musculatura labial, tipo uso: reutilizável	UND	4
29	435582	Materiais fonoaudiologia, tipo: exercitador orofacial, material: pvc, componentes: placa de resistência labial, característica adicionais: peça única, tamanho: pequeno	UND	4
30	435584	Materiais fonoaudiologia, tipo: exercitador orofacial, material: látex, componentes: garrote, cerca de 10 mm de diâmetro, característica adicionais: com cor, tipo uso: não estéril, reutilizável	UND	4
31	435577	Materiais fonoaudiologia, tipo: exercitador orofacial, material: aço inoxidável e plástico, aplicação: lingual	UND	4
32	388262	Materiais fonoaudiologia, tipo: espelho nasal de altmann, componentes: com bloco de referência, característica adicionais: milimetrado	UND	4
33	435575	Materiais fonoaudiologia, tipo: exercitador orofacial, material: aço inoxidável e plástico, aplicação: musculatura facial	UND	4
34	435574	Materiais fonoaudiologia, tipo: exercitador orofacial, material: aço inoxidável e plástico, aplicação: musculatura labial	UND	4

35	461132	Acessórios para estudo, treinamento, tipo: kit bateria mac breve - avaliação da comunicação b, apresentação: manuais introdutório, aplicação e pontuação, proto, aplicação: apoio terapêutico - fonoaudiologia	KIT	5
36	323912	Materiais fonoaudiologia, tipo: estimulador térmico, material: alumínio, componentes: rolo c,tubo para água quente,fria, característica adicionais: haste de aço galvanizado, aplicação: p,funções neurovegetativas,fala e fonarticulação	UND	4
37	435586	Materiais fonoaudiologia, tipo: exercitador orofacial, material: látex, componentes: garrote, cerca de 5 mm de diâmetro, característica adicionais: com cor, tipo uso: não estéril, reutilizável	UND	4
38	435587	Materiais fonoaudiologia, tipo: exercitador orofacial, material: poliestireno, componentes: haltere labial, característica adicionais: conjunto c, 3 unidades, até 100 gr, tipo uso: reutilizável	UND	4
39	435588	Materiais fonoaudiologia, tipo: exercitador orofacial, material: poliestireno, componentes: haltere lingual, característica adicionais: conjunto c, 3 unidades, até 60 gr, tipo uso: reutilizável	UND	5
40	435525	Curativo, material: poliuretano, dimensão: cerca de 5 x 5 cm, permeabilidade: permeável a gases e impermeável a líquidos, opacidade: transparente, componentes: aderente, característica adicional: fenestrado, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual	UND	5
41	399138	Haltere, material:borracha eva, tipo:maciço, forma:bolas nas laterais, peso:1 kg, aplicação:ginástica e musculação	UND	6
42	436540	Haltere, material: borracha eva, tipo: maciço, forma: bolas nas laterais, peso:2 kg	UND	6
43	436541	Haltere, material: borracha eva, tipo: maciço, forma: bolas nas laterais, peso:3 kg	UND	6
44	265598/ similar	Escada em L com Rampa	UND	2
45	425235	Ultrassom para fisioterapia 1 e 3 mhz, tela em LCD, modo de emissão contínuo e pulsado	UND	6
46	303702	Laser para fisioterapia, com console, caneta 650 NM a 700 NM e caneta 830 NM A 905 NM	UND	10
47	415956/ similar	Estimulador Neuro-Muscular, digital, microprocessado com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes TENS e FENS, corrente russa, interferencial. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, 04 eletrodos de borracha.	UND	4
48	415956/ similar	Eletroestimulador com Corrente Galvanica- Farádica, russa, interferencial, tens e fens mínimo 02 canais.	UND	2
49	N/T	Cama Elástica Proprioceptiva, elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubualr em aço pintado, anti-ferruginoso. parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço. mínimo 120kg, pés com ponteira de borracha antiderrapante.	UND	4
50	351200	Cadeira para massagem em aço/ferro pintado, capacidade a partir de 140kg	UND	10
51	399333/similar	Aparelho de Luz Infravermelho, 150w, portátil, suporte com rodízios	UND	14
52	381311/similar	Aparelho de Corrente Interferencial bipolar com 02 canais	UND	2
53	430973/similar	Exercitador de mão e dedos, plástico de alta resistencia, com capacidade de condicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Resistencia de 5.0 lbs -3,2kg	UND	4
54	357585/similar	Exercitador de pés e tornozelo, base construída em madeira ou propiltileno e piso antiderrapante com apoio para calcâneo.	UND	4
55	303704	Fens e tens 04 canais.	UND	10
56	467645/similar	Rampa para alongamento com formato de cunha, em madeira marfim ou similar com base e piso revestido em material emborrachado antiderrapante. 20x30x40	UND	4
57	363443/similar	Espaldar em madeira (Barra/Escada de Ling) com regulagem	UND	7
58	363441	Tábua de Quadríceps em madeira com regulagem de inclinação	UND	7
59	419252/similar	Prono-supinador, exercitador e rotor de punho, para exercícios de prono-supinação e flexo-extensão de punho, montado em um suporte de madeira para ser fixado na parede. Rolo em estrutura de madeira com regulagem de resistencia, rotor em estrutura metálica com empunhadreira de madeira e com resistencia regulável medindo 25x15x15 cm	UND	4
60	273794	Mesa ortopedica, tipo:ortostática adulto, material estrutura: estrutura tubular de aço com acabamento em pintura eletrostática ou similar, controle: tampo com regulagem de altura e sistema de inclinação elétrico de 0 a 90 graus realizada por meio de controle remoto de fio, com sistema anti-quedas, sistema de freio, tipo base: montado sobre rodízios de 3",tampo estofado, características adicionais: c/ jogo de faixas p/ fixação do paciente, tensão alimentação:110/220v não selecionável	UND	4
61	363442	Tábua de Propriocepção, em madeira com piso antiderrapante	UND	4
62	396134	Tábua Tríceps em madeira/MDF com piso antiderrapante com revestimento	UND	7
63	273770/ similar	Barras Paralelas para fisioterapia, 2 metros em aço, sem piso	UND	11
64	419251	Jogo de Polias dupla com 4 puxadores em aço/ferro pintado	UND	9
65	435832/ similar	Escada Linear para Marcha (sem rampa) em madeira envernizada, corrimãos duplos com regulagem para adultos e crianças. Degraus e plataforma revestidos com material sintético antiderrapante. Dimensões: 158x84x120 cm (comprimentoxlarguraxaltura)	UND	4
66	N/T	Escada digital em madeira para reabilitação 9x137x3 cm	UND	1
67	353216/ similar	Gangorra de equilíbrio em madeira com piso antiderrapante	UND	4
68	432425	Tablado para fisioterapia em madeira com estofamento	UND	22
69	381478/ similar	Esteira Ergométrica, motor de no mínimo 2.0 HP, silencioso, inclinação eletrônica, velocidade no mínimo 12 km/h, sensor de batimento cardíaca Hand Grip, Lona com medidas aproximadas de 120 x 38 cm, monitor LCD, mínimo 5 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, velocidade, distancia, pulso e calorias Peso: mínimo 120kg	UND	1
70	381478/ similar	Esteira Ergométrica, motor de no mínimo 2.0 HP, silencioso, inclinação eletrônica, velocidade no mínimo 12 km/h, sensor de batimento cardíaca Hand Grip, Lona com medidas aproximadas de 120 x 38 cm, monitor LCD, mínimo 3 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, velocidade, distancia, pulso e calorias Peso: mínimo 120kg	UND	6
71	383835/ similar	Balancim Proprioceptivo em aço carbono, plataforma em madeira antiderrapante	UND	8
72	380241/similar	Bicicleta Ergométrica Vertical, display com informações RPM, tempo, velocidade, distancia, pulso e calorias. Mínimo 8 programas pré-definidos com regulagem de esforço. Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonomico e emborrachado. Peso: mínimo 120kg	UND	8
73	435094/ similar	Banho de Parafina com controle de temperatura microprocessado, capacidade mínima de 8kg	UND	2
74	N/T	Eretor Plataforma pequeno com mesa	UND	2

75	330875/ similar	Tens- Estimulador Transcutâneo 02 canais	UND	4
76	381572	Cicloergômetro. Bicicleta Ergométrica Horizontal, display em LCD e modulo eletrônico com informações, tempo, velocidade, distancia e calorias. Monitor cardíaco, Suporte e apoio para as mãos com empunhadura emborrachada, estrutura em aço com pintura eletrostática com alta resistência à corrosão ou superior, assento e encosto ergonomicos e confeccionados em material impermeável com regulagem de distancia dos pedais, cinta para fixação do pé no pedal. Peso: mínimo 120kg	UND	4
77	430899/ similar	Baropodômetro. Equipamento computadorizado. Software e plataforma com sensores. Realiza mensuração baropodométrica estática e dinâmica. Realiza mensuração estabilometria. Plataforma com no mínimo 1600 sensores. Frequência de no mínimo 100hz.	UND	1
78	N/T	Podoscópio com base construída em poliestireno ou material similar com iluminação e espelho.	UND	2
79	324002/ similar	Rampa com 04 degraus em madeira	UND	1

**ANEXO II****MODELO ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL****ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL**

“Atesto que o(s) material(is) descrito(s) neste documento, foi/foram recebido(s), atendendo as nossas especificações”

\_\_\_\_\_ RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
(Cargo)



Documento assinado eletronicamente por **Nóelia Rocha Martins Bandeira, Diretora do Departamento de Políticas de Assistência Laboratorial e Hemoterápica**, em 16/11/2023, às 10:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Lima de Oliveira, Diretor de Departamento na Saúde/Diretor do Departamento de Políticas de Atenção à Oncologia**, em 16/11/2023, às 14:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Léa Maria Alves de Amorim Sversut, Coordenador - Geral na Saúde/Coordenador - Geral de Atenção Especializadas**, em 16/11/2023, às 15:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pimentel Camarão, Assistente Administrativo**, em 16/11/2023, às 16:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 16/11/2023, às 19:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10737530** e o código CRC **6201740C**.